



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 866 • Barra do Piraí, 05 de Setembro de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 079/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 30/09/2016, o prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 35 de 08 de abril de 2016, que Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

Art. 2º - A Obrigação que trata o Art. 39 § 4º, do Decreto nº 35 de 08 de abril de 2016, terá início no mês de novembro/2016, referente a competência do mês de outubro/2016.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social providenciará a imediata divulgação deste Decreto Municipal no Portal do Município, na Internet.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data com sua afixação, independente de sua posterior publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

pgm/hfn/smg/ebmp

DECRETO Nº. 080 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
SUPLEMENTAR			
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00	9
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00	11
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias – Civil	R\$ 15.000,00	15
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física – PF	R\$ 15.000,00	21
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde		
3.1.90.16.00.00.00.00.0023	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	79
30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família		
3.1.90.16.00.00.00.00.0021	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	110
TOTAL		R\$ 165.000,00	

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
ANULAR			
30.04.10.122.0020.2.960	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições		R\$ 20.000,00
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade		
3.1.91.13.00.00.00.00.0000	Contribuições Patronais		R\$ 125.000,00
30.04.10.304.0020.3.041	Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.99.00.00.00.0023	Outros Materiais Permanentes		R\$ 10.000,00
30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família		
3.1.90.04.00.00.00.00.0021	Contratação por Tempo Determinado		R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 165.000,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Comunicação Social
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
MAURO CÉSAR REIS MIRANDA

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
SERGIO LUIZ NOBREGA DE OLIVEIRA

Consultor Jurídico
FERNANDA DE OLIVEIRA BALBI JUNES

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura
HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTONIO DOS SANTOS FILHO (INTERINO)

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
ROBSON MARTINS

Secretário Municipal de Habitação
THAÍS DA PAIXÃO SILVA CARVALHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice-Presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magjole
José Luiz de Sabença
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

DECRETO Nº. 081 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$249.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

Descrição	Fonte	Valor
20 - Executivo		
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.70.00.00.00 - Material de Consumo - PNAP	16	10.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	190.000,00
20.07 - Secretaria de Administração		
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		2.500,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		13.200,00
TOTAL		249.700,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

Descrição	Fonte	Valor
20 - Executivo		
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	15	190.000,00
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.69.00.00.00 - Material de Consumo - Mais Educação	16	10.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		16.550,00
20.23 - Secretaria de Esportes		
20.23.27.812.0019.2.010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		3.950,00
20.07 - Secretaria de Administração		
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico		
20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.650,00
20.05 - Controladoria Geral		
20.05.04.124.0016.2.048-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.500,00
20.21 - Secretaria de Agricultura		
20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.550,00
TOTAL		249.700,00

DECRETO Nº 082 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: “DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex- servidor municipal LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES;

CONSIDERANDO que exerceu os cargos de Inspetor de Controle Interno, Procurador Municipal e Secretário Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO o grande serviço prestado por este junto a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem a obrigação e o dever de prestar esta última homenagem a este amigo barrense.

DECRETA:

Art 1º - Com o falecimento do ex-servidor LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES que prestou serviços ao Poder Público, fica considerado, a partir desta data, LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, em todo Município, principalmente nas repartições públicas municipais e outros segmentos, adotando seus titulares as medidas que a homenagem póstuma se faz necessária e obrigatória.

Art 2º - Dê-se ciência, através da Secretaria de Administração, por ofício ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para as medidas cabíveis, ao Poder Judiciário, bem como, remeter condolências à família.

Art 3º - Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

LEI MUNICIPAL Nº 2744 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Ementa: Dá nova redação a Lei Municipal 2740 de 11 de agosto de 2016, com a transformação do parágrafo único de seu artigo 1º em 1º, além de acréscimo de §§ 2º e 3º, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2740 de 11 de agosto de 2016 passa a ser grafado como § 1º.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2740 de 11 de agosto de 2016, após a modificação constante do art. 1º desta lei, passa a ser acrescido dos §§ 2º e 3º, com a redação que se segue:

§ 2º - A revisão do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observará o disposto na Lei Municipal nº 2706 de 13 de junho de 2016.

§ 3º - Fica referendada, para todos os efeitos legais, a Lei Municipal nº 1921, de 12 de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 164/2016
Autor: Mesa Diretora

PORTARIA Nº 391/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 82/2016/SMRH, de 24/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0049/2016, de IVANALAGES GALVÃO, ocorrido em 27/07/2016;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 27/07/2016, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – 1º SEG. CAA 4ª SÉRIE D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora IVANALAGES GALVÃO – matrícula 1941, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 392/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 83/2016/SMRH, de 24/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0045/2016, de ROSELI ROSA RODRIGUES SOARES, ocorrido em 27/07/2016;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 27/07/2016, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – EDUCAÇÃO INFANTIL C6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ROSELI ROSA RODRIGUES SOARES – matrícula 1185, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 393/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito

Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 84/2016/SMRH, de 24/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0048/2016, de ROSANA CRISTINA MOUFRON DA SILVEIRA SILVA, ocorrido em 27/07/2016;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 27/07/2016, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ROSANA CRISTINA MOUFRON DA SILVEIRA SILVA – matrícula 1181, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 394/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 85/2016/SMRH, de 24/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0046/2016, de GERALDA FERREIRA DUQUE DA SILVA, ocorrido em 27/07/2016;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 27/07/2016, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – EDUCAÇÃO INFANTIL C6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora GERALDA FERREIRA DUQUE DA SILVA – matrícula 0507, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 395/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2016/SMRH, de 24/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0047/2016, de CARLA MAURICIA SILVA MARCELINO, ocorrido em 27/07/2016;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei

Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 27/07/2016, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – 1º SEG. CA A 4ª SÉRIE D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora CARLA MAURICIA SILVA MARCELINO – matrícula 0492, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 396/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 87/2016/SMRH, de 24/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0054/2016, de LUCIENE LIMA SOARES, ocorrido em 27/07/2016;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 27/07/2016, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – EDUCAÇÃO INFANTIL D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora LUCIENE LIMA SOARES – matrícula 1112, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 397/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores DENIVALDO GONÇALVES – mat. 0019 e JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA – mat. 1657, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 028/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 043/2016, firmado com a empresa MULTIMIX VR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Processo nº 9897/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de papel A4 e Reciclado para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no

Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 398/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ANDERSON COELHO MONSORES, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-7, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 225/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 59/2016 - polo
smg/ebmp

PORTARIA Nº 399/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, ARTHUR ALVES TEIXEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 60/2016 - polo
smg/ebmp

PORTARIA Nº 400/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores RICARDO GOMES e

ALCEBIADES BARBOSA FILHO, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 037/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 045/2016, firmado com a empresa L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ME – Processo nº 8890/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de pintura para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 401/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores RICARDO GOMES e ALCEBIADES BARBOSA FILHO, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 038/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 045/2016, firmado com a empresa MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME – Processo nº 8890/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de pintura para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 402/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores MARIA THEREZA DAMATO GUEDES DA COSTA – mat. 2213 e VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO, - mat. 9100, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 029/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2016, firmado com a empresa MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME – Processo nº 1597/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 403/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores MARIA THEREZA DAMATO GUEDES DA COSTA – mat. 2213 e VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO, - mat. 9100, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 030/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2016, firmado com a empresa L C LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – Processo nº 1597/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 404/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria

Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores MARIA THEREZA DAMATO GUEDES DA COSTA – mat. 2213 e VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO, - mat. 9100, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 031/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2016, firmado com a empresa MERCADO 100 0/0 LTDA ME – Processo nº 1597/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 405/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores MARIA THEREZA DAMATO GUEDES DA COSTA – mat. 2213 e VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO, - mat. 9100, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 032/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2016, firmado com a empresa D. FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – Processo nº 1597/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 406/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 458/SME, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016 a professora SILMARA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 3326, para exercer a função de Coordenador de Turno da E. E. M. PROFª MARIA APARECIDA PÊGAS PEREIRA, com gratificação de 15% (quinze por cento) do seu vencimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 458/SME
smg/ebmp

PORTARIA Nº 407/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 458/SME, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016 a professora JOSELI FORTES GOMES DA COSTA, matrícula 3710, para exercer a função de Coordenador de Turno da E. E. M. PROFª MARIA APARECIDA PÊGAS PEREIRA, com gratificação de 15% (quinze por cento) do seu vencimento.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 408/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º/09/2016, SHIRLEI RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem - Técnica de Enfermagem, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 1132/14.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo nº 58/16 - Pólo de Emergência
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 409/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/09/2016, TATIANE SANDIM CORREA, do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem - Técnica de Enfermagem, da estrutura da Secretaria Municipal do Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 351/16.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Memo nº 61/16 - Pólo de Emergência
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 410/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores WELLINGTON ALMEIDA PIRES – mat. 8623 e EDIVANE BARBOZA DA CUNHA, - mat. 397, para serem gestores da fiscalização do Contrato de Locação nº 64/2016, firmado com MYRLEN SPACEK MYRRHA – Processo nº 9435/2016, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Paulo de Frontin nº 176, centro, Barra do Piraí, com a finalidade de atender a Creche Municipal Jose Alves Pereira, para ser reformada.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 411/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores RICARDO DE OLIVEIRA GOMES E MURILO SILVA COSTA, para serem gestores da fiscalização da Ata nº34/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº041/2016, firmado com a empresa L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME – Processo nº144/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual

aquisição de material hidráulico, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/acf

PORTARIA Nº 412/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores RICARDO DE OLIVEIRA GOMES E MURILO SILVA COSTA, para serem gestores da fiscalização da Ata nº33/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº041/2016, firmado com a empresa F. E. B. LEAL COM. PRODS. METAL E MATS DE SANEAMENTO ME – Processo nº144/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material hidráulico, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/acf

PORTARIA Nº 413/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 41/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 50/2016, firmado com a empresa MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES

E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME – Processo nº 3685/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material hidráulico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 414/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 42/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 50/2016, firmado com a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – Processo nº 3685/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material hidráulico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 415/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º/09/2016, RENATO ARAGÃO DA SILVA GOMES, do cargo em comissão de Coordenador de Mídia, da estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 36/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE SETEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 416/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores ALCEBIADES BARBOSA FILHO e JOEL PEREIRA DA SILVA, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 39/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 47/2016, firmado com a empresa MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME – Processo nº 8889/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE SETEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 417/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores ALCEBIADES BARBOSA FILHO e JOEL PEREIRA DA SILVA, para serem gestores da fiscalização da Ata nº 40/2016 de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 47/2016, firmado com a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – Processo nº 8889/2016, cujo objeto é Registro de Preço para eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE SETEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 418/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2015, de 19 de janeiro de 2015, que cedeu sem ônus para o Município a referida servidora ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0043/2016, de MANOELA DE MORAES SILVA, ocorrido em 18/07/2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 88/2016/SMRH, de 31/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que os atos que revestem a Aposentadoria foram normatizados e publicados conforme a norma constitucional, inclusive o pressuposto da publicidade;

CONSIDERANDO, finalmente que o referido Ato tem que ser ultimado na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, in totum, a Portaria nº 025, de 19 de janeiro de 2015, com efeitos retroativos ao Ato de Aposentadoria da servidora.

Art. 2º - A Secretaria de Recursos Humanos deverá ser cientificada para adoção de medidas cabíveis com relação ao artigo 1º da Portaria revogada.

Art. 3º - A Secretaria de Governo deverá através de ofício, encaminhar cópia do presente instrumento ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º do presente ato.

Art. 4º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE SETEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Processo 21.298/14
smg/ebmp

PORTARIA Nº 419/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 88/2016/SMRH, de 31/08/2016 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0043/2016, de MANOELA DE MORAES SILVA, ocorrido em 18/07/2016;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 18/07/2016, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Engenheiro, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MANOELA DE MORAES SILVA – matrícula 0400, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE SETEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 018/2016, Processo Administrativo nº 146/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO. Vigência: 19/05/2016 a 19/05/2017. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2016, 010/2016 respectivamente para a empresa, MARVAN-VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME, D. FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

EMPRESA - MARVAN-VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.715.569/0001-04
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO C.N. 300 DAN – 9M	UND	15	1.415,00	21.225,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2016

EMPRESA – D. FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.211.697/0001-82
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO C.N. 200 DAN – 7M	UND	15	964,00	14.460,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 12337/2016, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DOS BANCOS DAS PRAÇAS NILO PEÇANHA, JÚLIO BRAGA, FRANCISCO DI BIASE, EXPEDICIONÁRIOS, PATRICIA DE MORAES SILVA FAVIERI, DR. LUIZ EDUARDO BARBOSA, ANGÉLICA, SIZENANDO BARBOSA, OLIVEIRA FIGEIREDO, PEDRO CUNHA E PREFEITO PEDRO MAGNO FORTES COELHO – CENTRO – BARRA DO PIRAI/RJ - EMPRESA: CONSTRUTORA MOURA E SANTOS LTDA, VALOR R\$ 19.056,59 (DEZENOVE MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

BARRA DO PIRAI, 30 DE AGOSTO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 22/09/2016, às 10h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO ABRIGO MUNICIPAL. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 11380/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA COM CAMINHÃO E EQUIPAMENTO COMBINADO (ALTO VÁCUO E ALTA PRESSÃO)- EMPRESA: MA ELIAS CONSERVADORA LTDA EPP, VALOR R\$ 62.340,00 (SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

BARRA DO PIRAI, 26 DE AGOSTO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 22/09/2016, às 14:00horas, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTETORES DE LIXO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

AMBIENTE

Edital nº0183/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº2.213/2016, consta a Notificação nº047/2016 (D.F.) de 08/08/2016, para a empresa S. de Vasconcelos Marins-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 19.811.824/0001-70, localizada na Rua Major Ferraz, nº245, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, reiterando o Auto de Constatação nº433/16 entregue por esta secretaria, apresentar o protocolo do Certificado da Vigilância Sanitária em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 25 de agosto de 2016

Fernanda Alves Teixeira
 Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
 Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº0184/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº10.231/2015, consta a Notificação nº120/2016 (Dliam) de 24/08/2016, para a empresa Silveira Mineração e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº20.165.240/0001-53, localizada na Rodovia Lúcio Meira, BR-393, Km 262, Loteamento Jardim Horizonte, Vargem Alegre, Barra do Piraí/RJ, para apresentar num prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento desta, a construção de um dique de contenção para o depósito de óleo diesel. O dique deverá ter capacidade de armazenagem em 10% do volume total do reservatório. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 25 de agosto de 2016

Ivone Gonçalves Maia
 Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
 Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº0185/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº13.755/2016, consta a Notificação nº118/2016 (Dliam) de 18/08/2016, para Felipe Baltazar Chaves, localizado no Sítio da Estrada Vargem Alegre x Dorândia, nº2.483, Vargem Alegre, Barra do Piraí/RJ, informando que verificando a carta da região, nota-se que a Unidade de Conservação Municipal, APA, dista pra mais de 10km do empreendimento, situado a Estrada Vargem Alegre, Dorândia, nº2.483, Vargem Alegre, Barra do Piraí, CEP.: 27.160-000. No entanto, o requerente deve solicitar a mesma informação ao INEA (Instituto Estadual do Ambiente), através da SUPMEP, uma vez que de acordo com o Decreto Lei Estadual nº 45659 de 18/05/2016, foi criada a Unidade de Conservação do Refúgio da Vida Silvestre, no Rio Paraíba do Sul e em seu entorno.

INEA (Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul – SUPMEP), Av. Almirante Adalberto Barros Nunes, nº 5.900, Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP.: 27.273-011, Tel. (24) 3338-9913 / 3339-9036 / 3345-8324.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 25 de agosto de 2016

Ivone Gonçalves Maia
 Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
 Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº0186/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº15.368/2013, consta a Notificação nº121/2016 (Dliam) de 25/08/2016, para a empresa Bar, Merceria e Açougue Emas Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.383.334/0001-17, localizada na Avenida Prefeito Arthur Costa, nº2.211, bairro Muquica, Barra do Piraí/RJ, para apresentar num prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento desta, o cumprimento da Notificação nº 280/2014. Para constar lavrei o presente edital,

para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 30 de agosto de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº0187/2016

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº14.488/2016, consta a Notificação nº122/2016 (Diam) de 26/08/2016, para a Associação da Igreja Metodista-1 Região Eclesiástica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.814/0141-72, localizada na Rua Moreira dos Santos, nº 542, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, em atenção ao pedido realizado, a Secretaria do Ambiente de Barra do Piraí concede dilação de prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 30 de agosto de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	059/2016	VANDERSON HUMBERTO NACARAT DE SOUZA 06112975661	25.074.090/0001-96	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional (COD. 49.29-9-02).	12.305/2016	23K 621176; 7515740	-

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 209/2016

Conforme o que consta às folhas 308 do Processo Administrativo 7.965/2013, AVERBAMOS a Licença Prévia de Instalação, nº 421/2014, de forma a autorizar conforme decreto nº 081 de 18/08/10, Capítulo II, Artigo 12 e 18 Item VI, a prorrogação do prazo de validade da mesma, até 27/03/18, bem como alterar a razão social da empresa para Olicon Construções LTDA, CNPJ: 15.378.184/0001-03, sediada a Rua Jayme Pantaleão de Moraes, nº 45 – Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ.

Barra do Piraí, 18 de março de 2016.

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE DISLAM 218/2016

Conforme o que consta às folhas 34 do processo administrativo 20.608/2015, Averbamos a Dispensa de Licenciamento, nº 0100/2015, de forma a alterar a razão social da empresa e o código da atividade principal:

Na linha 3, da página 1 de 1, aonde lê-se:

Nome Empresarial: ANDREAAPARECIDA DA SILVA CABRAL 0215308770

Leia-se:

Nome Empresarial: ANDREAAPARECIDA DA SILVA CABRAL SEVERINO - ME

Ficam mantidas todas as condicionantes de validades gerais e especificas da DISLAM, nº 0100/2015.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2016.

Paulo dos Santos Cruz
Diretor do Departamento de Licenciamento

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 219/2016

Conforme solicitação do requerente às fls. 02, do Processo Administrativo nº 13.106/2016, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, e Ofício nº 1531/2016/DNPM/RJ-DGTM. Retificamos a Averbação de Licença nº 0204/2016, para fazer constar, que a Licença Especial de Extração Mineral (LEEM), nº 397/2013, refere-se a Licença Especial de Extração Mineral (LEEM) nº 257/2012, que teve seu prazo prorrogado até 21/09/16.

Ficam mantidas as coordenadas das Licenças;

Ficam mantidas todas as condições de validade das Licenças;

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de Licença em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Barra do Piraí, 27 de julho de 2016.

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 220/2016

Conforme o que consta às folhas 07 do processo administrativo 13.105/2016, Averbamos a Licença Ambiental Simplificada, nº 0469/2014, de forma a alterar a razão social da empresa:

Na linha 7 da página 1 de 2, aonde lê-se:

Nome Empresarial: FERNANDA VIOLATINOCO

Leia-se:

Nome Empresarial: FERNANDA VIOLATINOCO – ME

Na linha 8 da página 1 de 2, aonde lê-se:

CPF: 107.267.297-95

Leia-se:

CNPJ: 24.264.364/0001-47

Ficam mantidas todas as condicionantes de validades gerais e específicas da Licença Ambiental Simplificada, nº 0469/2014.

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de Licença em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Barra do Piraí, 03 de agosto de 2016.

Waldemiro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal do Ambiente**AVERBAÇÃO DE DISLAM 222/2016**

Conforme o que consta às folhas 9 do processo administrativo 13.615/2016, Averbamos a Dispensa de Licenciamento, nº 0382/2011, de forma a incluir a atividade secundária:

Na linha 7, da página 1 de 1, aonde lê-se:

Atividade: Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (COD. 14.12-6-02).

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (COD. 47.81-4-00).

Leia-se:

Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (COD 56.20-1-04) e os demais códigos do CNPJ (COD. 14.12-6-02) e (COD. 47.81-4-00).

Ficam mantidas todas as condicionantes da DISLAM, nº 0382/2011.

Barra do Piraí, 11 de agosto de 2016.

Paulo dos Santos Cruz
Diretor do Departamento de Licenciamento**PROCURADORIA****EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº20834/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESAB F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI EPP.

OBJETO – SUPLEMENTAÇÃO, BEM COMO PRORROGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO Nº036/2016 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA AUGUSTA CORREA DOS SANTOS E A RUA CÉLIA DIEGUEZ ALVAREZ, BAIRRO ARTHUR CATALDI, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 20/08/2016 À 18/09/2016.

VALOR- R\$4.188,34 (QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

RECURSOS -20.12.15.543.0011.1.005, 4.4.90.51.00.00.00.00.0004

LEGALIDADE – PROCESSO Nº13840/2016, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DOS ARTS. 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 18/08/2016

BARRA DO PIRAI, 18 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº13676/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESAMDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO - PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS, DO CONTRATO Nº040/2016 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CIEP 284 MUNICIPALIZADO, NELLY DE TOLEDO ROCHA, DISTRITO CALIFORNIA, BARRA DO PIRAI-ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 11/09/2016 À 09/11/2016.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº14161/2016, AMPARADO NO DISPOSTO DO ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO - 29/08/2016

BARRA DO PIRAI, 29 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº6980/2016, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA S M DOS SANTOS OLIVEIRA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER: CRECHES, JARDINS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PROGRAMAMAIS EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL.

PRAZO – 08/08/2016 À 31/12/2016.

RECURSOS –

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.67.00.00.00.0016;

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.68.00.00.00.0016;

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.70.00.00.00.0016.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6980/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR -

S M DOS SANTOS OLIVEIRA**HORTIFRUTIGRANJEIROS EIREL (113152)**

1	ESPINAFRE FRESCO	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
9	PÊRA	KG	2.000,00	6,75	13.500,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$18.250,00

ASSINADO - 08/08/2016

BARRA DO PIRAI, 08 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº6980/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA S&P COMERCIO ATACADISTALTDAME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER: CRECHES, JARDINS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PROGRAMAMAIS EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL.

PRAZO – 08/08/2016 À 31/12/2016.

RECURSOS –

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.67.00.00.00.0016;

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.68.00.00.00.0016;

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.70.00.00.00.0016;

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.69.00.00.00.0016;

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.72.00.00.00.0016;

20.11.12.361.0006.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6980/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR -

S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME (113150)

6	MANGA ESPADA COM PESO MÉDIO DE 200 G , CONTENDO O KG , NO MÍNIMO,05 A UNIDADE.	KG	20.000,00	4,67	93.400,00
10	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	3.300,00	3,44	11.352,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$104.752,00

ASSINADO - 08/08/2016

BARRA DO PIRAI, 08 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2015 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 10308/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA, S. JORGE C. MONTEIRO ME.

OBJETO – ACRÉSCIMO DE 01 (UMA) MÁQUINA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL) COM INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, LOCALIZADA NA TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69, CENTRO, BARRA DO PIRAI, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS DESCENTRALIZADAS DO PRÉDIO SEDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, EXCETO PAPEL.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº14228/2016, AMPARADO NO DISPOSTO INCISO I, ALÍNEA “B”, C/C § 1º, AMBOS DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR – R\$1.988,44 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E

QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS – 20.02.04.122.0003.2.028.3.3.90.39.01.00.00.00.000.

ASSINADO - 22/08/2016

BARRA DO PIRAI, 22 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1795/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESAD. FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

PRAZO – 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS – 20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1795/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2016, LEI FEDERAL

8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR –

D FREITAS DIAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (112997)

19	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO , CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PÁSTICO CABO 60 CM - MARCA: TROVADOR	UN	20,00	2,72	54,40
20	PANO DE CHÃO CRU ALVEJADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 67CM, LARGURA 42 CM, PARA LIMPEZA. - MARCA: TEXTIL	UN	200,00	2,04	408,00
21	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 64CM, LARGURA 44CM APROXIMADAMENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FELPUDO E ATOALHADO FRD 100UNID - MARCA: TEXTIL	FRD	1,00	227,12	227,12
22	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, ROLÃO 300M FOLHA SIMPLES 100%, MACIO CELULOSE VIRGEM 300 M F/SC SEM PERFUME, FARDO COM 08 ROLOS - MARCA: NEW PAPER	FRD	750,00	20,13	15.097,50
23	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 30 X 0,1M NEUTRO, BRANCO, FARDO C/16 PACOTES DE 4 ROLOS DE 30 X 0,1M - MARCA: PAPOULA	FRD	1.000,00	27,20	27.200,00
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS USO EM BANHEIROS 100% CELULOSE PCT 1000 FLS 22,5 X 22,5 APROX C/ FIBRAS VIRGENS NÃO TRANSGENITAS, NÃO RECICALDO FOLHAS DUPLAS, BRANCAS,C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ RESISTENTE AO ESTADO UMIDO E EXCLUSIVA TECNOLOGIA DRY COTTON QUE PERMITE UM PAPEL MUITO MAIS MACIO E ABSORVENTE, NÃO CAUSANDO IRRITAÇÕES - MARCA: NEW PAPPER	PCT	1.000,00	5,30	5.300,00
25	RODO DE BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ISENTA DE QUALQUER MATERIAL METÁLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA (LISO E ISENTO DE FARPAS) PINTADO OU PLASTIFICADO - MARCA: TROVADOR	UN	50,00	4,08	204,00
26	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO: LAVA ROUPA, EMBALAGEM DE 1 KG - - MARCA: BLIMP	CX	200,00	2,72	544,00
27	SABONETE LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE , ODOR FLORAL, APLICAÇÃO NA PELE SENSÍVEL, REFIL CX COM 12 EMBALAGENS DE 800 ML - MARCA: B. PLUS	CX	200,00	59,84	11.968,00

28	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO,CREMOSO FORMATO OVALADO PESO 90 G, TIPO C/ PERFUME, APLICAÇÃO PELE SENSÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO/NEUTRO E BAIXO TEOR ALCÓOLICO COM CREME HIDRATANTE - MARCA: NIPS	UN	200,00	0,82	164,00
29	SACO LIXO DOMICILIAR CAPACIDADE 200 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES - MARCA: PLAS	PCT	500,00	29,92	14.960,00
30	SACO DE LIXO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE: 240 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - MARCA: PLAS	PCT	31,00	44,88	1.391,28
31	SACO DE LIXO DOMICILIAR, CAPACIDADE: 60 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. - MARCA: PLAS	PCT	32,00	6,80	217,60
32	SAPÓLIO,APRESENTAÇÃO: SAPÓLIO EM PÓ,QUATZITO, LIMPEZA DE CX COM 12 FRASCO DE 300 G - MARCA: ULTRA	CX	33,00	19,04	628,32
33	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, EM AÇO INOX, C/ TRAVA DE SEGURANÇA - MARCA: INOX	UN	34,00	59,84	2.034,56
34	VASSOURA DE PELO PARA REMOVER SUJEIRA, POEIRA E TEIAS DE ARANHA DE TETOS. POSSUI UMA ARTICULAÇÃO ENTRE A VASSOURA E O CABO E POSSIBILITA O PERFEITO ACESSO NO CANTO DO TETO E DA PAREDE EM QUALQUER POSIÇÃO. DESENVOLVIDO COM PLÁSTICO ABS - MARCA: TROVADOR	UN	35,00	12,10	423,50
35	VASSOURA MATERIAL PIAÇAVA: CABO DE MADEIRA 30CM, CERDAS MÍNIMO 9CM. CARACTERÍSTICA COM CABO COLOCADO - MARCA: TROVADOR	UN	36,00	5,17	186,12
36	VASSOURA MATERIAL PIAÇAVA CABO MADEIRA 40CM CERDAS MÍNIMO 9CM, TIPO GARI COM CABO COLOCADO - MARCA: TROVADOR	UN	37,00	6,80	251,60

TOTAL DA EMPRESA-----R\$81.260,00.

ASSINADO – 19/08/2016

BARRA DO PIRAI, 19 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1795/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESAMERCADO 100 0/0 LTDA ME.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

PRAZO – 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS – 20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1795/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2016, LEI FEDERAL

Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕESALTERAÇÕES.

VALOR –

MERCADO 100 0/0 LTDA - ME (113179)

1	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 46,2ª CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA: PRING	CX	50,00	48,99	2.449,50
2	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, POLIPROPILENO CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA PLÁSTICA - MARCA: ARQPLAST	UN	20,00	18,00	360,00
3	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO (DISPENSA DE INCERADEIRA), INCOLOR 750 ML, CX COM 12 UNIDADES - MARCA: POLYLAR	CX	40,00	70,00	2.800,00
4	COLORO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 5 LITROS. - MARCA: DAM	UN	300,00	7,15	2.145,00
5	COPO DESCATÁVEL MATERIAL CRISTAL, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDO, CAPACIDADE : 50 ML, CX COM 25 EMBALAGENS COM 100 UNIDADES - MARCA: REAL	CX	100,00	25,00	2.500,00
6	COPO DESCATÁVEL, MATERIAL CRISTAL, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDO, CAPACIDADE 200 ML, CX COM 25 EMBALAGENS COM 100 UNIDADES - MARCA: REAL	CX	200,00	55,00	11.000,00

7	DESINFETANTE EUCALIPTO PARA APLICAÇÃO GERAL, RECIPIENTE 500 ML, CX 12 UNIDADES. - MARCA: DAM	CX	50,00	15,80	790,00	
8	DETERGENTE LÍQUIDO, INCOLOR, RECIPIENTE 500ML, CX COM 12 UNIDADES - MARCA: DAM	CX	50,00	14,00	700,00	
9	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES DE 60 G - MARCA: MIL	UN	1.000,00	1,00	1.000,00	
10	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20 . - MARCA: BRILHUS	UN	1.000,00	0,55	550,00	
11	FÓSFORO - PACOTE C/ 10 CAIXAS - MARCA: PARANA	PCT	100,00	1,95	195,00	
12	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 45 X 60 CM COM MÍNIMO 43G - MARCA: LIMPUS	UN	200,00	1,60	320,00	
13	LIMPA VIDRO, CONTEM EM SUA FORMULA DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTE, 500ML. C/ 24 UNIDADES - MARCA: DAM	CX	20,00	46,00	920,00	
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM MAIOR PODER DESENGORDURANTE 500ML C/ 12 UNID. - MARCA: DAM	CX	20,00	19,99	399,80	
15	LIXEIRA EM ACIONAMENTO DE TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE 5 LITROS - MARCA: ARQPLAST	UN	10,00	12,07	120,70	
16	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: CERA (MICROCRISTALINA OU NATURAL), PARAFINA, SILICONE, ALCALINIZANDE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 200ML C/ 24 UNIDADES. - MARCA: WORKER	CX	5,00	39,99	199,95	
17	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA COR AMARELA/VERDE (TAMANHO: G) - MARCA: LAGROTA	PAR	1.000,00	2,20	2.200,00	
18	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA COR AMARELA, TAMANHO M - MARCA: LAGROTA	PAR	200,00	0,0000	2,20	440,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$29.089,95.

ASSINADO – 19/08/2016

BARRA DO PIRAÍ, 19 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**EXTRATO**

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1597/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ E A EMPRESA MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.
PRAZO – 12 MESES
LEGALIDADE – PROCESSO Nº1597/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –
20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
20.11.12.364.0006.2.020.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
20.11.12.367.0006.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
20.11.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.000.

ITENS DA EMPRESA –

LOTE: 1**MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO D (113140)**

1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L, CX/ 12 LITROS - MARCA: ZUPPANI	CX	100,00	18,36	1.836,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, INCOLOR, DE 5 LITROS - MARCA: ZUPPANI	BOMB	1.188,00	6,85	8.137,80
3	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BOMBONA DE 5 LITROS - MARCA: PREMISSE	BOMB	428,00	29,81	12.758,68
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70º FRASCOCOM 1 L - CX COM 12 FRASCO - MARCA: DA ILHA	CX	460,00	48,80	22.448,00
5	ÁLCOOL PERFUMADO, ODOR LAVANDA, BOMBONA DE 5 LITROS - MARCA: QUIMIDROL	BOMB	588,00	20,18	11.865,84
6	AMACIANTE DE ROUPAS, FLORAL, BOMBONA DE 5 LITROS - MARCA: ZUPPANI	BOMB	300,00	10,50	3.150,00
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, LAVANDA, AEROSOL, 360ML, CX COM 12 UNIDADES. - MARCA: ZUPPANI	CX	632,00	76,24	48.183,68
8	BALDE PARA RODO 14 LITROS - MARCA: TERRAPLAST	UN	364,00	12,76	4.644,64
9	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA - MARCA: TERRAPLAST	UN	1.008,00	5,70	5.745,60
10	BALDE REFORÇADO COM TAMPA 20 LITROS - MARCA: TERRAPLAST	UN	364,00	8,62	3.137,68
11	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 35 X 50 CM - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS COM 500 UNIDADES CADA BOBINA - MARCA: GOOD ROLL	BOB	460,00	19,42	8.933,20
12	BOLAS DE ALGODÃO BRANCO 95 G - MARCA: APOLO	SC	144,00	4,57	658,08

TOTAL DA EMPRESA-----R\$131.499,20

ASSINADO - 10/08/2016

BARRA DO PIRAÍ, 10 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**EXTRATO**

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1597/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ E A EMPRESALC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.
PRAZO – 12 MESES
LEGALIDADE – PROCESSO Nº1597/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
 20.11.12.364.0006.2.020.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
 20.11.12.367.0006.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
 20.11.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.000.

ITENS DA EMPRESA –

LOTE: 2**LC LOG REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (113017)**

13	BORRIFADOR 500 ML EM PLÁSTICO MARCA: ALAPLST	UN	348,00	5,36	1.865,28
14	CERA ACRÍLICA ANTIDERRAPANTE, BOMBONA 5 LITROS MARCA: DAX	BOMB	588,00	21,43	12.600,84
15	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML FRASCO COM 200 ML - MARCA: TOPS	FRAS	2.060,00	5,30	10.918,00
16	COPO DESCATÁVEL MATERIAL CRISTAL, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDO, CAPACIDADE : 50 ML, CX COM 25 EMBALAGENS COM 100 UNIDADES - MARCA: MASTER	CX	94,00	46,00	4.324,00
17	COPO DESCATÁVEL, MATERIAL CRISTAL, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDO, CAPACIDADE 200 ML, CX COM 25 EMBALAGENS COM 100 UNIDADES - MARCA: MASTER	CX	520,00	60,50	31.460,00
18	CREME DENTAL COM FLUOR E CÁLCIO SABOR MORANGO 90 G - CX COM - MARCA: TOPS	CX	152,00	80,00	12.160,00
19	CREME DENTAL SEM FLUOR 30 G OU 50 G INDICADO P/ CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS, COM AGRADÁVEL SABOR - MARCA: CONDOR	CX	540,00	3,20	1.728,00
20	CREME PARA PENTEAR , 200 ML FRASCO COM 200 ML - MARCA: TOPS	FRAS	1.328,00	4,90	6.507,20
21	DESINFETANTE LAVANDA, BOMBONA DE 5 LITROS - MARCA: HOMOY	BOMB	420,00	8,60	3.612,00
22	DESINCRUSTANTE ALCALINO SUPERCONCENTRADO BOMBONA DE 5 L - MARCA: HOMOY	BOMB	180,00	25,00	4.500,00
23	DETERGENTE DE USO GERAL BOMBONA DE 5 LITROS - MARCA: HOMOY	BOMB	1.280,00	9,40	12.032,00
24	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS , 5 KG - MARCA: HOMOY	CX	436,00	21,00	9.156,00
25	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 10 CM X 300MTS - MARCA: NEW PLAST	UN	100,00	20,50	2.050,00
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CERDAS EXTRA MACIAS , CABEÇA COMPACTA E OVAL E LIMPADOR DE LÍNGUAS - MARCA: CONDOR	UN	2.559,00	5,80	14.842,20
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - MARCA: CONDOR	UN	302,00	2,40	724,80
28	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTOS COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE - MARCA: CONDOR	UN	302,00	4,00	1.208,00
29	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE COPOS E/ OU GARRAFAS COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE - MARCA: CONDOR	UN	302,00	4,50	1.359,00
30	ESPANADOR ELETROSTÁTICO 30CM COM CABO - MARCA: VOLDAC	UN	316,00	25,00	7.900,00

31	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES DE 60 G - MARCA: LIMPANO	UN	2.000,00	1,30	2.600,00
32	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR DUPLA FACE FARDO COM 120 UNIDADES - MARCA: LIMPANO	UN	5.000,00	0,45	2.250,00
33	FILME DE PVC ESTICÁVEL 40 CM X 1000M PARA PROTEGER ALIMENTOS ROLO COM 40CM X 1000M - MARCA: ALAPLST	UN	276,00	73,00	20.148,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$163.945,32

ASSINADO - 10/08/2016

BARRA DO PIRAÍ, 10 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**EXTRATO**

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1597/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ E A EMPRESA MERCADO 100 0/0 LTDA ME.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

PRAZO – 12 MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1597/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
 20.11.12.364.0006.2.020.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
 20.11.12.367.0006.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.000;
 20.11.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.000.

ITENS DA EMPRESA –

LOTE: 3**MERCADO 100 0/0 LTDA - ME (113179)**

34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG 13 A 16 KG. UNIDADE FORNECIMENTO: PCT COM 07 UNIDADES - MARCA: MAIS CONFORTO	PCT	680,00	4,60	3.128,00
35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G 9 14 KG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT COM 08 UNIDADES - MARCA: MAIS CONFORTO	PCT	540,00	4,60	2.484,00
36	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M 5 A 10 KG UNIDADE DE FORNECIMENTO. PCT COM 07 UNIDADES - MARCA: MAIS CONFORTO	PCT	432,00	4,60	1.987,20
37	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA ATÉ 5KG UNIDADES DE FORNECIMENTO: PCT COM 7 UNIDADES - MARCA: MAIS CONFORTO	PCT	192,00	3,80	729,60
38	FÓSFOROS LONGOS DE SEGURANÇA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ACONDICIONADO EM CX DE MADEIRA RESISTENTES À UMIDADE E IMPACTOS, COM EXCELENTE ACENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA CHAMA. TAMANHO LONGO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO CON 06 CX COM 50 FÓSFOROS LONGOS - MARCA: PARANA	FRD	810,00	2,50	2.025,00

39	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 X 32CM, FOLHA SIMPLES PCT C/ 50 UND FOLHAS SIMPLES - MARCA: PAPELUXO	PCT	504,00	1,33	670,32	LOTE: 4					
						D FREITAS DIAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP					
						(112997)					
40	HASTES FLEXÍVEIS COMN PONTAS 100% ALGODÃO COM ANTIGERME. CAIXA COM 150 UNIDADES - MARCA: PALINETE	CX	256,00	3,00	768,00	50	REFIL MOP ÁGUA 350G EM ALGODÃO - MARCA: BRALIMPA	UN	1.060,00	14,00	14.840,00
41	LOMPADOR MULTIUSO, BOMBONA DE 5 LITROS - MARCA: DAM	BOMB	420,00	11,80	4.956,00	51	RODO DE BORRACHA REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA MEDIDAS: 1,40/55 CM ; IDEAL PARA GRANDES ÁREAS. - MARCA: TROVADOR	UN	1.624,00	6,00	9.744,00
42	LUSTRA MÓVEL , BRILHO SECO LAVANDA 200 ML (CX 24 UNIDADES) - MARCA: WORKER	CX	2.868,00	42,13	120.828,84	52	RODO DE BORRACHA REFORÇADOCOM CABO DE MADEIRA MEDIDAS1,40/ 75CM; IDEAL PARA GRANDES ÁREAS. - MARCA: TROVADOR	UN	320,00	5,81	1.859,20
43	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA COR AMARELA, TAMANHO M - MARCA: NOBRE	PAR	2.784,00	2,30	6.403,20	53	RODO P/ PIA EM PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA - MARCA: TROVADOR	UN	348,00	1,50	522,00
44	MOP ÁGUA 350G COMPLETO CARACTERÍSTICAS: MOP ÁGUA 350GR CLIP / COMPLETO, COMPOSTO POR CABO + CLIP + REFIL. USO: UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS - MARCA: BRASILANIA	UN	58,00	132,00	7.656,00	54	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 100M - MARCA: SANCHE	UN	1.648,00	22,50	37.080,00
45	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELPUDO E ATOALHADO FDR 100 UNID - MARCA: SACARIA	FRD	540,00	174,00	93.960,00	55	SABÃO DE COCO LÍQUIDO BOMBONA DE 5 LLITROS - MARCA: DIVISÃO	BOMB	420,00	12,50	5.250,00
46	PANO MULTIUSO BRANCO ROLO COM 30CM X 30CM COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE/30% POLIÉSTER/40G/M². ROLO COM 30CM X 300M - MARCA: NOBRE	RL	90,00	118,22	10.639,80	56	SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA - SUAVE 200ML CX COM 12 FRASCOS DE 200ML - MARCA: B.PLUS	CX	420,00	35,00	14.700,00
47	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, ROLÃO 300M FOLHA SIMPLES 100%, MACIO, CELULOSE VIRGEM 300 M F/SC SEM PERFUME, FARDO COM 08 ROLOS. - MARCA: XANDY	RL	632,00	23,90	15.104,80	57	SABONETE LÍQUIDO, ERVA - DOCE, BOMBONA DE 5 LITROS - MARCA: B.PLUS	BOMB	272,00	19,00	5.168,00
48	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 30 X 0,1M NEUTRO, BRANCO, FARDO C/16 PACOTES DE 4 ROLOS DE 30 X 0,1M - MARCA: CARINHO	FRD	200,00	25,40	5.080,00	58	SABONETEIRA PARASABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO REFIL ATÉ 800 ML. TIPO DE MATERIAL: FRENTE PLASTICO PS ALTO IMPACTO COM PS CRISTAL. BASE PLÁSTICO PS: BAIXA DENSIDADE/ ALTA RESISTENCIA . MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 X 12,5 X 11CM. PESO APROXIMADA: 448G. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO GEL. - MARCA: B.PLUS	UN	100,00	23,00	2.300,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CARACTERÍSTICAS: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS / 21 X 22,5 CM /BRANCO. PCT COM 1000 FOLHAS - MARCA: 100%	PCT	528,00	6,40	3.379,20	59	SACO ALVEJADO 43 X 72CM COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO. IDEAL PARA	UN	2.052,00	2,00	4.104,00
TOTAL DA EMPRESA-----R\$279.799,96						62	SACO DE LIXO 30 LITROS, MEDIDAS 41 X 46CM RESISTENTE, PRETO. FARDO COM 05 PACT COM 100 UNIDADES - MARCA: PLAS	FRD	648,00	38,00	24.624,00
ASSINADO - 10/08/2016						63	SACO DE LIXO 100 L 75 X 90CM(0,09ESPESSURA), RESISTENTE, PRETO.FARDO COM 05 PACTS COM 100 UNIDADES - MARCA: PLAS	FRD	1.088,00	92,00	100.096,00
BARRA DO PIRAÍ, 10 DE AGOSTO DE 2016.						64	SANITIZANTE PARA HORTIFRUITÍCOLAS, 1KG CX COM 12 UNIDADES - MARCA: TEX	CX	36,00	120,00	4.320,00
MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ						65	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, LIMÃO, 300G UNIDADE DE FORNECI MENTO: CX COM 12 UNIDADES DE 300 G - MARCA: ULTRA	CX	336,00	21,00	7.056,00
EXTRATO											
INSTRUMENTO - ATADE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°040/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO N°1597/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ E A EMPRESA D. FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. PRAZO - 12 MESES LEGALIDADE - PROCESSO N°1597/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°040/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. RECURSOS - 20.11.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.00.000; 20.11.12.364.0006.2.020.3.3.90.30.99.00.00.00.000; 20.11.12.367.0006.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.000; 20.11.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.000. ITENS DA EMPRESA -											

66	SHAMPOO INFANTIL, 200ML - PRODUTO HIPOALERGICO, FRASCO COM 200ML - MARCA: KIDS	UN	2.060,00	5,50	11.330,00
67	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL C/ CABOCABO DE MADEIRA 120CM MEDIDA DO LEQUE(APROXIMADA) 25CM - MARCA: TORNADO	UN	2.316,00	7,50	17.370,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$405.699,20

ASSINADO - 10/08/2016

BARRA DO PIRAÍ, 10 DE AGOSTO DE 2016.
MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO Nº8890/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ E A EMPRESA L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PRAZO - 12 MESES LEGALIDADE - PROCESSO Nº8890/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. RECURSOS - 20.13.04.452.0011.2.033.3.3.90.30.99.00.00.00.000.

VALOR DA EMPRESA-

L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
(6263)

1	BANDEJA PARA TINTA - MARCA: COPEL	UN	10,00	3,70	37,00
2	BROCHA PARA PINTURA; DE PÊLO SINTÉTICO; COM CABO DE MADEIRA; NO TAMANHO MEDIA RETANGULAR. - MARCA: COPEL	UN	50,00	3,00	150,00
3	CAL HIDRATADA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL PCT 20 KG PARA ASSENTAR TIJOLOS, REBOCO, MASSA FINA ETC. - MARCA: CNSG	UN	50,00	10,00	500,00
4	CAL PARA PINTURA 8 KG - MARCA: CNSG	SC	4.000,00	5,30	21.200,00
5	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT - MARCA: ADELBRAS	RL	30,00	5,50	165,00
6	FITA CREPE 18 MM X 50 M - MARCA: ADELBRAS	RL	50,00	2,50	125,00
7	LIXA DE FERRO Nº 100 - MARCA: CARBORUNDUM	UN	50,00	1,50	75,00
8	LIXA DE PAREDE Nº 100 - MARCA: CARBORUNDUM	UN	50,00	0,45	22,50
9	LIXA DE PAREDE Nº 150 - MARCA: CARBORUNDUM	UN	10,00	0,47	4,70
10	LIXA DE PAREDE Nº 180 - MARCA: CARBORUNDUM	UN	10,00	0,48	4,80
11	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 - MARCA: CARBORUNDUM	UN	50,00	0,47	23,50
12	LIXA PARA MADEIRA Nº 120 - MARCA: CARBORUNDUM	UN	50,00	0,45	22,50
13	ROLO P/ PINTURA, DE LÃ CARNEIRO, 23CM COM CABO - MARCA: COPEL	UN	50,00	10,50	525,00
14	ROLO P/ PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO - MARCA: COPEL	UN	50,00	4,80	240,00
15	ROLO P/ PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO - MARCA: COPEL	UN	50,00	6,00	300,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$23.395,00.

ASSINADO - 22/08/2016

BARRA DO PIRAÍ, 22 DE AGOSTO DE 2016.
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, ORIGINADO DO PROCESSO Nº8890/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ E A EMPRESA MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDAME. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA. PRAZO - 12 MESES LEGALIDADE - PROCESSO Nº8890/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. RECURSOS - 20.13.04.452.0011.2.033.3.3.90.30.99.00.00.00.000.

VALOR DA EMPRESA-

MULTINEGOCIOS SERVICOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO D
(113140)

16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA C/ 18 L - MARCA: ALESSI	UN	80,00	171,00	13.680,00
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMÍNIO C/ 3,6L - MARCA: HEXA	UN	5,00	54,40	272,00
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL DEL REI 18L - MARCA: ALESSI	UN	50,00	171,00	8.550,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL MAR C/ 18 L - MARCA: ALESSI	UN	50,00	171,00	8.550,00
20	TINTA PVC BRANCA 18L - MARCA: ALESSI	UN	80,00	87,70	7.016,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$38.068,00.

ASSINADO - 22/08/2016

BARRA DO PIRAÍ, 22 DE AGOSTO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

FORAM DELIBERADOS OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS COM A DEVIDA ANÁLISE DA CADEP/PMBP.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PMBP/232/2016	F28941927	INDEFERIDO
PMBP/233/2016	F28945910	INDEFERIDO
PMBP/234/2016	F28941147	INDEFERIDO
PMBP/237/2016	F28941097	DEFERIDO
PMBP/239/2016	F28946524	DEFERIDO
PMBP/242/2016	F28946202	INDEFERIDO
PMBP/247/2016	F28945668	INDEFERIDO
PMBP/254/2016	F28946588	DEFERIDO
PMBP/255/2016	F28946611	DEFERIDO
PMBP/256/2016	F28942345	INDEFERIDO
PMBP/262/2016	F28945425	INDEFERIDO
PMBP/269/2016	F28945915	INDEFERIDO
PMBP/273/2016	F28946531	INDEFERIDO
PMBP/275/2016	F28945420	INDEFERIDO
PMBP/276/2016	F28945938	INDEFERIDO
PMBP/279/2016	F28941201	INDEFERIDO
PMBP/283/2016	F28945391	INDEFERIDO
PMBP/291/2016	F28946668	INDEFERIDO
PMBP/292/2016	F28946146	INDEFERIDO
PMBP/300/2016	F28946723	INDEFERIDO
PMBP/301/2016	F28946728	DEFERIDO
PMBP/302/2016	F28946729	DEFERIDO
PMBP/304/2016	F28946660	INDEFERIDO
PMBP/305/2016	F28946644	DEFERIDO
PMBP/306/2016	F28946312	DEFERIDO
PMBP/307/2016	F28946718	DEFERIDO
PMBP/310/2016	F28946309	INDEFERIDO
PMBP/311/2016	F28946704	DEFERIDO
PMBP/312/2016	F28945942	INDEFERIDO
PMBP/317/2016	F28946308	INDEFERIDO
PMBP/320/2016	F28941238	INDEFERIDO
PMBP/321/2016	F28946236	INDEFERIDO
E-12/063/7836/2016	F28945986	INDEFERIDO

Maria Aparecida Castilho
Secretaria
JARI

BARRA DO PIRAÍ, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DA ATA Nº 015/2016**

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 094/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PRAZO – 12 MESES LEGALIDADE – PROCESSO Nº94/2016, PREGÃO ELETRONICO Nº40/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.02.08.244.0014.2.940.3.3.90.32.00.00.00
30.02.08.243.0014.2.281.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.282.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.936.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.937.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.942.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.947.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.948.3.3.90.32.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.950.3.3.90.32.00.00.00.00.0034

VALOR -

DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO LTDA - ME (592)

3	AMACIANTE DE ROUPAS, FLORA, BOMBONA DE 05 LITROS - MARCA: DAM	BOMB	50,00	10,90	545,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, LAVANDA, AEROSOL, 360ML - CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA: ULTRA FRESH	CX	15,00	72,00	1.080,00
31	LIMPADOR MULTIUSO, BOMBONA DE 05 LITROS - MARCA: DAM	FR	50,00	14,00	700,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$2.325,00

ASSINADO:

BARRA DO PIRAI, 19 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EXTRATO da ata nº 014/2016

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 094/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PRAZO – 12 MESES LEGALIDADE – PROCESSO Nº94/2016, PREGÃO ELETRONICO Nº40/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.02.08.244.0014.2.940.3.3.90.32.00.00.00
30.02.08.243.0014.2.281.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.282.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.936.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.937.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.942.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.947.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.948.3.3.90.32.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.950.3.3.90.32.00.00.00.00.0034

30.02.08.244.0014.2.940.3.3.90.32.00.00.00
30.02.08.243.0014.2.281.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.282.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.936.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.937.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.942.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.947.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.948.3.3.90.32.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.950.3.3.90.32.00.00.00.00.0034

VALOR -

PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS (593)

	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML FRASCO COM 200ML - MARCA: RESITER	FR	150,00	7,80	1.170,00
	CREME DENTAL SEM FLUOR 30G OU 50 G - INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS, COM AGRADAVEL SABOR - MARCA: UNILEVER	UN	30,00	3,60	108,00
	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EXTRA- MACIAS, CABEÇA COMPACTA E OVAL E LIMPADOR DE LÍNGUAS - MARCA: UNILEVER	UN	100,00	2,92	292,00

	ESPANADOR ELETROSTÁTICO 30 CM COM CABO - MARCA: MARK	UN	20,00	13,00	260,00
	LUSTRA MÓVEIS FRASCO DE 200ML C/ 24 UND - MARCA: FUZZETTO	CX	20,00	36,00	720,00
	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO SUAVE 200ML CAIXA COM 12 FRASCOS DE 200ML - MARCA: ARCHOTTE	CX	50,00	35,27	1.763,50
	SHAMPOO INFANTIL 200ML PRODUTO HIPOALERGÊNICO FRASCO COM 200ML - MARCA: UNILEVER	FR	200,00	0,61	122,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$4.435,50

ASSINADO:

BARRA DO PIRAI, 19 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EXTRATO DA ATA Nº 12/2016

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 094/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PRAZO – 12 MESES LEGALIDADE – PROCESSO Nº94/2016, PREGÃO ELETRONICO Nº40/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.02.08.244.0014.2.940.3.3.90.32.00.00.00
30.02.08.243.0014.2.281.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.282.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.936.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.937.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.942.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.243.0014.2.947.3.3.90.30.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.948.3.3.90.32.00.00.00.00.0034
30.02.08.244.0014.2.950.3.3.90.32.00.00.00.00.0034

VALOR -

VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (313)

9	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL CRISTAL, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDO CAPACIDADE: 50ML, CAIXA COM 25 EMBALAGENS COM 100 UNIDADES - MARCA: NOSSO COPO	CX	50,00	26,80	1.340,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES DE 60G - MARCA: ALKLIN	FD	200,00	0,90	180,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 C/50 - MARCA: PEROLA	UN	504,00	1,32	665,28
35	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 30 X 0,1M - NEUTRO, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30X0,1M - MARCA: BELISOFT	FD	100,00	21,00	2.100,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$4.285,28

ASSINADO:

BARRA DO PIRAI, 19 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

SAÚDE

ATA Nº29/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº291/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.606.604/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. MAURO CESARREIS DE MIRANDA, portador do CRM nº52.30860-6/RJ, RG nº24721360-6/DETRAN/RJ e CPF nº500.267.717-72 residente e domiciliado nesta cidade, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº17/2016 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa, VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede administrativa na Rua Ribeiro Guimarães – nº454 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.511.070 inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.285.753/0001-90 e registrada na Junta Comercial do

Estado de Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.205.176.434, neste ato representada por RODRIGO VENÂNCIO AHMED, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 04354870-0 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 071.364.027-86, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira, nº 1222, apart.302- Leblon - Rio de Janeiro - RJ CEP:22441-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo originado do Pregão Eletrônico nº 17/2016, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Municipal 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Federal 10520/2002 e regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, aplicando-se a esta Ata de Registro de Preços, suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2016 e seus Anexos, Processo nº 291/2016 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO SETOR MANDADOS JUDICIAIS, conforme descrito no ANEXO I e II do edital nº 17/2016.

Parágrafo 1º - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não se obriga a adquirir os itens relacionados da ADJUDICATÁRIA, nem as quantidades constantes no Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, após cumprido as exigências contratuais.

Parágrafo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A ADJUDICATÁRIA deverá atender a convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 3º - É facultativo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO - A ADJUDICATÁRIA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os medicamentos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para

funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

b) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;

c) fornecer medicamentos de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina;

d) os medicamentos deverão ter no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da data de entrega;

e) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos medicamentos entregues;

f) os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, data de validade, fabricante e procedência.

g) efetuar a troca dos medicamentos entregues, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente dentro do prazo previsto no edital;

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterá sucintamente:

- a) quantidade;
- b) descrição;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante;
- f) garantia, se for o caso.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a ADJUDICATÁRIA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos medicamentos, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, Rua Angélica, 126, Centro, Barra do Piraí-RJ, dentro do prazo previsto no edital, sem custos adicionais.

Parágrafo 1º - Os medicamentos serão recebidos por servidor da Farmácia Municipal que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos entregues com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 2º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da ADJUDICATÁRIA por vícios de qualidade dos medicamentos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não

comprovadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo 3º - Os medicamentos entregues em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo 1º - Comunicar formal e imediatamente à ADJUDICATÁRIA, qualquer anormalidade no fornecimento dos medicamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

Parágrafo 2º - Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

Parágrafo 3º - Emitir, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos medicamentos, à exigência de condições estabelecidas no Pregão e à proposta de aplicação de sanções.

Parágrafo 4º - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo 5º - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

Parágrafo 6º - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

Parágrafo 7º - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo 8º - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA ADJUDICATÁRIA –

Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

Parágrafo 1º - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

Parágrafo 2º - Manter preposto aceite pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo 3º - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º - A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos medicamentos, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO - O valor estimado para a aquisição dos medicamentos relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (1074)

35	Insulina Novorapid penfill cx 5 refil 3 ml	cx	30,00	138,57	4.157,10
54	Revolade 25mg c/ 14 comp	cx	12,00	1.500,56	18.006,72
60	Rohypnol 1 mg c/ 30 comp	cx	6,00	12,95	77,70
68	Tresiba 100 u/ml sol. inj. 1 carp. 3 ml	cx	12,00	94,81	1.137,72
				Total do Fornecedor:	23.379,24

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ),

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da ADJUDICATÁRIA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.3.039.3.3.90.32.00.00.0024
30.04.3.039.3.3.90.32.00.00.0000
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000
30.04.3.053.3.3.90.32.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE - Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 1º -. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES – O registro de Preços poderá ser alterado, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada.

Parágrafo 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, promover as necessárias negociações junto a ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Pregoeira deverá:

a) convocar a Adjudicatárias visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a ADJUDICATÁRIA será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a ADJUDICATÁRIA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

a) liberar a ADJUDICATÁRIA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais licitantes que tenham se comprometido naqueles itens, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Não havendo êxito nas negociações poderá ser procedido à revogação da Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A ADJUDICATÁRIA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os medicamentos objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no item 28.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERIAS do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 22 de julho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF(MF) _____ CPF(MF) _____

ATA Nº39/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº942/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.606.604/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. MAURO CESAR REIS DE MIRANDA, portador do CRM nº52.30860-6/RJ, RG nº24721360-6/DETRAN/RJ e CPF nº500.267.717-72 residente e domiciliado nesta cidade, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº30/2016 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA- ME, com sede administrativa na Rua Estoril, S/N, Quadra 44 Lote 08, Bairro Forquilhas, Loteamento Lisboa, São Jose/SC CEP 88107-413. Inscrita no CNPJ sob o nº10.513.136/0001-59, registrado na JUCESC sob o nº42204219765 em 25/11/2008, neste ato representada por ADRIANA FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº3.886.261 – SSP/SC, Inscrito no CPF sob o nº007.925.779-81, domiciliado e residente à Rua Argentina, nº806, Bairro potecas, São José – SC, CEP. 88113-585.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL – O presente

termo originado do Pregão Eletrônico nº30/2016, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Municipal nº961/2005, Lei Municipal nº1359/2007, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Federal nº10520/2002 e regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº5.450/2005, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, aplicando-se a esta Ata de Registro de Preços, suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, para atender as Unidades Básicas, ESF, CAPS e demais Departamentos da Secretaria de Saúde, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, não se obriga a adquirir os itens relacionados da CONTRATADA, nem as quantidades constantes no Anexo do Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão 30/2016 e seus Anexos, Processo nº 942/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – O Registro de Preços componentes da presente Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, após cumpridas as exigências contratuais.

Parágrafo 1º- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará por escrito a CONTRATADA, para que assine a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo 2º- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela CONTRATANTE, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 1º, art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo 3º - É facultativo a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, poderá através da Pregoeira, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) fornecer os serviços com material de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do Anexo I e II, do Edital, e deverão ser entregues conforme previsto no edital;

b) assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos;

c) os serviços de impressão realizados em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a recolhê-los e realizar novo serviço de impressão as suas expensas no prazo previsto no edital;

d) a emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATANTE por vícios de qualidade do serviço realizado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela CONTRATADA.

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- quantidade;
- descrição do objeto;
- valor;
- número de ordem;
- órgão solicitante;
- garantia se for o caso.

Parágrafo 3º - A NE poderá ser enviada via fax a CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os serviços solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição e quantidade do serviço, número da nota de empenho.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência do Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Parágrafo 7º- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO – Deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme previsto no Termo de Referência do edital.

Parágrafo 1º - Os serviços serão recebidos por servidor indicado pela CONTRATANTE devidamente credenciado, que somente efetuará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços entregue com as especificações exigidas;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 3º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no presente termo, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo 1º - Comunicar formal e imediatamente à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços de impressão, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos.

Parágrafo 2º - Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

Parágrafo 3º - Emitir, por intermédio da Secretaria Municipal de

Saúde pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto ora contratados, à exigência de condições estabelecidas no Pregão nº30/2016 e à proposta de aplicação de sanções.

Parágrafo 4º - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo 5º - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a CONTRATANTE por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

Parágrafo 6º - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

Parágrafo 7º - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo 8º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

Parágrafo 9º - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

Parágrafo 1º - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

Parágrafo 2º - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo 3º - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA, deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega e instalação do objeto ora contratados, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO - O valor estimado para a aquisição dos produtos objeto da Ata, referentes à empresa acima qualificada segue abaixo especificado:

MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO (2798)

TELEFONE VOIP	un	50,00	895,00	44.750,00
			Total do Fornecedor:	44.750,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta ou por meio on line, sendo efetuado na seguinte forma:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, e desde que respeitadas as condicionantes do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666/93.

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE, antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ).

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam nesta Clausula só começarão a correr caso a regularidade da CONTRATADA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.2.961.3.3.90.30.99.00.00.0000
 30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.00.0000
 30.04.2.292.3.3.90.30.99.00.00.0022
 30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.00.0022
 30.04.3.029.3.3.90.30.99.00.00.0022
 30.04.3.029.4.4.90.52.99.00.00.0022
 30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.00.0000
 30.04.3.031.4.4.90.52.99.00.00.0000
 30.04.3.042.3.3.90.30.99.00.00.0000
 30.04.3.042.3.3.90.30.99.00.00.0023
 30.04.3.042.4.4.90.52.99.00.00.0000
 30.04.3.042.4.4.90.52.99.00.00.0023
 30.04.3.045.3.3.90.30.99.00.00.0021
 30.04.3.045.4.4.90.52.99.00.00.0021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 1º - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções Administrativas previstas no item 13 do edital, garantida a prévia defesa.

Parágrafo 1º - A multa a que alude no edital previsto na clausula acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo 2º - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescinda se ocorrer um dos motivos enumerados no Art.78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86 e 88 da referida Lei.

Parágrafo 3º - Na hipótese de ocorrer a rescisão, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, se a Contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe a ela recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 4º - Se o valor da multa não for recolhido pela Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado judicialmente e/ou inscrito na Dívida Ativa do Contratante de Barra do Piraí.

Parágrafo 5º - Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe foi devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da correção monetária de acordo com a legislação vigente, de pena convencional de 10% (dez por cento) do valor do litígio, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas do processo e dos honorários advocatícios fixados na sentença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e sanções previstas no edital, será aplicada à CONTRATADA, pela sua inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos serviços efetuados, assim como pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único – Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, a seu exclusivo critério, por interesse público devidamente justificado ou em caso de inadimplência de qualquer cláusula ou condição por parte da Contratada ou ainda, conforme previsto na Lei, sem obrigação de qualquer indenização e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, com efeito, a partir da publicação do ato no Boletim

Municipal.

Parágrafo 1º - Verificada a infração às cláusulas do presente instrumento, o Contratante notificará a Contratada, por carta ou telegrama, ou judicialmente para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora. Não atendida a notificação, poderá o Contratante dar por rescindida a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 2º - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a causar em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações, incidindo nas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - Uma vez rescindindo o presente e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar, à Contratada, o pagamento das faturas pendentes.

Parágrafo 4º - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo Contratante, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- d) A rescisão da Ata do Registro de Preços, obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do presente:
 - f) O não cumprimento ou cumprimento irregular no fornecimento dos serviços.
 - g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do Contratante, especialmente designados para acompanhar a Ata de Registro de Preços;
 - i) A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Contratante e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este instrumento, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - l) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - m) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 1º - 52.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo 2º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 3º - 53.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo 4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo 5º - O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 6º - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) 55.1. o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 7º - O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do requisitante quando:

- a) 56.1. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 8º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 9º - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE, deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os serviços objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - Para ciência

do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Aos casos omissos serão resolvidos de acordo com o item 26.7 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí-RJ, 22 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
CONTRATANTE
ADJUNCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF(MF) _____ CPF(MF) _____

ATA Nº48/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1906/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISK MED PADUADISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.606.604/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. MAURO CESAR REIS DE MIRANDA, portador do CRM nº52.30860-6/RJ, RG nº24721360-6/DETRAN/RJ e CPF nº500.267.717-72 residente e domiciliado nesta cidade, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº38/2016 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a Empresa DISK MED PADUA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede administrativa na Rodovia Pirapetinga-Pádua, KM 1, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP. 28.470-000. Inscrita no CNPJ sob o nº04.216.957/0001-20 e Inscrição Estadual nº77.171.460, neste ato representada por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nºM-1585854 SSP-MG, e inscrito no CPF nº150.590.906-63, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Souza, nº88, Centro, Pirapetinga-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo originado do Pregão Eletrônico nº38/2016, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Municipal nº961/2005, Lei Municipal nº1359/2007, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Federal nº10520/2002 e regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº5.450/2005, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, aplicando-se a esta Ata de Registro de Preços, suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, não se obriga a adquirir os itens relacionados da CONTRATADA, nem as quantidades constantes no Anexo do Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão 38/2016 e seus Anexos, Processo nº 1906/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – O Registro de Preços componentes da presente Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, após cumpridas as exigências contratuais.

Parágrafo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará por escrito a CONTRATADA, para que assine a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo 2º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 1º, art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo 3º - É facultativo a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, poderá através da Pregoeira, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) fornecer os serviços com material de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do Anexo I e II, do Edital, e deverão ser entregues conforme previsto no edital;

b) assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos;

c) os serviços de impressão realizados em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a recolhê-los e realizar novo serviço de impressão as suas expensas no prazo previsto no edital;

d) a emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATANTE por vícios de qualidade do serviço realizado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela CONTRATADA.

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterá sucintamente:

- quantidade;
- descrição do objeto;
- valor;
- número de ordem;
- órgão solicitante;
- garantia se for o caso.

Parágrafo 3º - A NE poderá ser enviada via fax a CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os serviços solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição e quantidade do serviço, número da nota de empenho.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência do Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Parágrafo 7º - O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO – Deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme previsto no Termo de Referência do edital.

Parágrafo 1º - Os serviços serão recebidos por servidor indicado pela CONTRATANTE devidamente credenciado, que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços entregue com as especificações exigidas;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 3º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no presente termo, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo 1º - Comunicar formal e imediatamente à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços de impressão, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos.

Parágrafo 2º - Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

Parágrafo 3º - Emitir, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto ora contratados, à exigência de condições estabelecidas no Pregão nº38/2016 e à proposta de aplicação de sanções.

Parágrafo 4º - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo 5º - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a CONTRATANTE por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

Parágrafo 6º - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

Parágrafo 7º - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo 8º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

Parágrafo 9º - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

Parágrafo 1º - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

Parágrafo 2º - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo 3º - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA, deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega e instalação do objeto ora contratados, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO - O valor estimado para a aquisição dos produtos objeto da Ata, referentes à empresa acima qualificada segue abaixo especificado:

	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	
DISK MED PADUA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA (205)				
2	fr	2.000,00	5,25	10.500,00
				Total do Fornecedor:
				10.500,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta ou por meio on line, sendo efetuado na seguinte forma:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, e desde que respeitadas as condicionantes do art. 5º, §

3º, da lei nº 8.666/93.

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE, antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ).

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam nesta Clausula só começarão a correr caso a regularidade da CONTRATADA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.00.0000
30.04.3.039.3.3.90.32.00.00.0000
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 1º - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções Administrativas previstas no item 13 do edital, garantida a prévia defesa.

Parágrafo 1º - A multa a que alude no edital previsto na clausula acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescinda se ocorrer um dos motivos enumerados no Art.78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86 e 88 da referida Lei.

Parágrafo 3º - Na hipótese de ocorrer a rescisão, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, se a Contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe a ela recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 4º - Se o valor da multa não for recolhido pela Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado judicialmente e/ou inscrito na Dívida Ativa do Contratante de Barra do Piraí.

Parágrafo 5º - Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe foi devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da correção monetária de acordo com a legislação vigente, de pena convencional de 10% (dez por cento) do valor do litígio, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas do processo e dos honorários advocatícios fixados na sentença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e sanções previstas no edital, será aplicada à CONTRATADA, pela sua inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos serviços efetuados, assim como pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, a seu exclusivo critério, por interesse público devidamente justificado ou em caso de inadimplência de qualquer cláusula ou condição por parte da Contratada ou ainda, conforme previsto na Lei, sem obrigação de qualquer indenização e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, com efeito, a partir da publicação do ato no Boletim Municipal.

Parágrafo 1º - Verificada a infração às cláusulas do presente instrumento, o Contratante notificará a Contratada, por carta ou telegrama, ou judicialmente para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora. Não atendida a notificação, poderá o Contratante dar por rescindida a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 2º - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a causar em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações, incidindo nas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - Uma vez rescindindo o presente e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar, à Contratada, o pagamento das faturas pendentes.

Parágrafo 4º - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo Contratante, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

d) A rescisão da Ata do Registro de Preços, obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

e) Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do presente:

f) O não cumprimento ou cumprimento irregular no fornecimento dos serviços.

g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do Contratante, especialmente designados para acompanhar a Ata de Registro de Preços;

i) A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Contratante e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este instrumento, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

l) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

m) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 1º -

52.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo 2º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 3º -

53.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo 4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo 5º - O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 6º - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a) 55.1. o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 7º - O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do requisitante quando:

a) 56.1. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 8º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 9º - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE, deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os serviços objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Aos casos omissos serão resolvidos de acordo com o item 26.7 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí-RJ, 16 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
CONTRATANTE
ADJUNCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF(MF) _____
Nome: _____ CPF(MF) _____

CONTRATO Nº39/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3561/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº26/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESAR.A.M. MARQUES LTDA – EPP.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. MAURO CESAR REIS DE MIRANDA, brasileiro, casado, médico, portador do CRM nº52.30860-6/RJ, RG nº24721360-6/DETRAN/RJ e CPF nº500.267.717-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro a R.A.M. MARQUES LTDA - EEP, com sede estabelecida na Estrada Barão do Turvo, nº33, Bairro Dorândia, Barra do Piraí-RJ, CEP. 27.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº03.749.855/0001-08, e inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.1.0414632-7, neste ato representada por ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº07227148-9 IFF/RJ, e inscrito no CPF nº975.405.957-87, residente e domiciliado a Estrada Barão do Turvo, nº101, Bairro Dorândia, Barra do Piraí-RJ, CEP. 27.160-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2016 promovido por meio da tecnologia da informação, as partes assinam o presente termo, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS – O presente termo originado do Pregão Eletrônico 26/2016, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Federal nº10.520/20, Decreto Municipal nº106/05, Lei Nacional Complementar nº123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (equipamento médico) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos e especificados no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo 1º - Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de boa qualidade e estarem dentro do padrão constante do memorial descritivo ANEXO, ao Edital, devendo, ainda, serem respeitadas todas as normas de higiene e armazenamento.

Parágrafo 2º - De acordo com as Condições Gerais prevista no Edital, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os itens contratados, conforme discriminações contidas no ANEXO, do Edital, ao qual ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 1º - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a análise e aprovação dos equipamentos.

Parágrafo 2º - Os Equipamentos deverão ser entregues no Polo de Emergência, Rua Major Ferraz S/N – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27135-480, no horário de expediente compreendido entre 8h às 17h ou em local determinado pela CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Empenho dentro do prazo de 03(três) dias de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, as legislações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como, as normas de higiene, segurança e medicina de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento contratual, fiscalização e a coordenação serão exercidos pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO – A vigência do contrato é de 60(sessenta) dias, a contar da data de sessão do pregão eletrônico.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA obrigar-se-á a assinar o contrato no máximo em 02 (dois) dias, após haver sido regulamente convocada pela CONTRATADA, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - Se a CONTRATADA não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 3º - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da lei nº8.666/93.

Parágrafo 4º - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela CONTRATANTE, devendo ser formalizada por meio de aditamento e ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO – Ao presente contrato é dado o valor estimado de:

R.A.M. MARQUES LTDA - EPP (117)				
1	Carro de Emergência.	u	1,00	2.090,00
		n		2.090,00
Total do Fornecedor:				2.090,00

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento correrão por conta dos recursos: 30.04.1.380.4.4.90.52.99.00.0000 30.04.1.380.4.4.90.52.99.00.0026

Parágrafo 2º - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao equipamento do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE – O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no edital, após apresentação da Nota/Fiscal/fatura.

Parágrafo 1º - nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo 2º - de acordo com subitem 18.2 do Edital, os reajustes serão efetuados conforme normas estabelecidas pelo Governo Federal.

Parágrafo 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, ou antecipação de pagamento pela Contratante, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base à seguinte fórmula:

EM = N x VP x I. Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efeito pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira assim apurada:

$$I = \frac{(IGP-M \text{ da FGV} / 100)}{365}$$

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES – Na hipótese da CONTRATADA atrasar, sem justificativa, a execução do objeto ora contratados, ficará sujeita a multa moratória de 0,1%(um décimo por cento)por dia útil de atraso, sobre o valor faturado, ou do saldo não atendido, respeitando os limites de Lei Civil.

Parágrafo 1º - As multas a que se refere esta cláusula serão feitas sobre as faturas e serão devolvidas se a CONTRATADA corrigir.

Parágrafo 2º - Nas reincidências específicas, as multas estabelecidas no caput desta cláusula, serão aplicados em dobro os percentuais estipulados.

Parágrafo 3º - O contrato poderá ser rescindido na forma do art.79, caso ocorra um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 78, 80, 86, da referida lei e as multas e sanções previstas no Edital.

Parágrafo 4º - Na hipótese de ocorrer à rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, se a CONTRATADA sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III e IV do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe a ela recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 5º - Pela inexecução parcial ou total de qualquer obrigação não cumprida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 6º - As multas e demais valores previstos nesta cláusula deverão ser recolhidos aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do recebimento pela CONTRATADA do correspondente aviso, podendo o CONTRATANTE, caso assim não proceda a CONTRATADA, descontar, ou promover cobrança judicial, a seu exclusivo critério.

Parágrafo 7º - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da correção monetária de acordo com a legislação vigente, de pena convencional de 10%(dez por cento) do valor do litígio, de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, das despesas do processo e dos honorários advocatícios fixados na sentença.

Parágrafo 8º - Dos demais Atos da Administração, não previstos no Edital, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabe a CONTRATADA recurso ou representação, nas condições estatuídas no art. 109 e respectivos parágrafos da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer alguma circunstância que coloque em risco a realização do presente contrato, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar análise e aprovação dos aparelhos, ou, ainda, no caso de paralisação da entrega dos aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, ao seu exclusivo critério, por interesse público devidamente justificado ou em caso de inadimplência de qualquer cláusula ou condição por parte da CONTRATADA, com efeito, a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo 1º - Verificada a infração ao pactuado no presente contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue à mora no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora. Não atendida à notificação, poderá o CONTRATANTE dar por rescindido o Contrato.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato, por inadimplemento de suas obrigações, incidindo nas penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 3º - Uma vez rescindindo o presente Contrato e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA, o pagamento das faturas pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E ENCARGOS – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações e ônus relativos à legislação fiscal, social, securitária, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que participem da execução do equipamento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA eventuais indenizações por danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda a CONTRATADA e eximir o CONTRATANTE de quaisquer pleitos que contra ela possam ser dirigidos, em razão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO – A eventual tolerância de qualquer infração as disposições deste Contrato, da legislação ou das normas aplicáveis, não configurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Quaisquer direitos da CONTRATADA, por força deste Contrato, ou da Lei, serão cumulativos e não alternativos quanto a seus CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- as modificações que venham ser introduzidas ao presente Contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- nenhum fornecimento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem previa e expressa concordância do CONTRATANTE;
- integram também o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas em vigor, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;
- rescindido o Contrato em razão do inadimplente de obrigação da CONTRATADA, esta ficará impedida de firmar novos contratos com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO – As partes firmam o presente Contrato em cinco vias de igual teor e formas e testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para solução de toda e qualquer questão dela decorrente.

Barra do Piraí (RJ), 12 de agosto de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF(MF) _____

Nome: _____
CPF(MF) _____

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº 28/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº291/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: .

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 291/2016, PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.039.3.3.90.32.00.00.0024
30.04.3.039.3.3.90.32.00.00.0000
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000
30.04.3.053.3.3.90.32.00.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

BARRA DO PIRAÍ, 22 DE JULHO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2387)

		Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
15	Depakote ER 250mg c/ 30 comp.	cx	24,00	27,43	658,32
16	Depakote ER 500 mg c/ 30 comprimidos	cx	24,00	54,94	1.318,56
17	Depakote Sprinkle 125 mg cx 30 comp.	cx	12,00	17,30	207,60
18	Depakote 250 mg c/ 30 comp.	cx	24,00	29,49	707,76
40	Lexapro 10 mg cx 28 comp.	cx	6,00	138,78	832,68
77	Xarelto 15mg cx 28 comp.	cx	12,00	193,82	2.325,84
78	Xarelto 20mg c/ 28 comp.	cx	12,00	193,82	2.325,84

Total do Fornecedor: 8.376,60

BARRA DO PIRAÍ, 22 DE JULHO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº 33/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1212/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - AQUISIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - SORO FISIOLÓGICO / GLICOSE / RINGER LACTADO PARA QUE A DIVISÃO DE FARMACIA POSSA ATENDER OS SETORES DESTA SECRETARIA: POLO DE EMERGENCIA, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 1212/2016, PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2961.3.3.90.30.99.00.0000
30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.0000
30.04.3.042.3.3.90.30.99.00.0000
30.04.3.042.3.3.90.30.99.00.0023

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2788)

1	SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO 5% 500 ML, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 500 DE 09/10/1997, EM SISTEMA FECHADO CONFORME A RDC 45 DE 12/03/2003, COM EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL, LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO, UM BICO COM 02 ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM CX/20 FRASCO/500 ML	fr	10.000,00	3,78	37.800,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 500 DE 09/10/1997, EM SISTEMA FECHADO CONFORME A RDC 45 DE 12/03/2003, COM EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL, LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO, UM BICO COM 02 ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTO S, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM CX/36 FRASCO/100 ML	fr	20.268,00	2,12	42.968,16
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 500 DE 09/10/1997, EM SISTEMA FECHADO CONFORME A RDC 45 DE 12/03/2003, COM EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL, LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO, UM BICO COM 02 ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM CX/25 FRASCOS/250 ML	fr	90.000,00	2,75	247.500,00

Total do Fornecedor: 328.268,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 33/2016 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2016.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato nº 33/2016 originado do processo nº 748/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ e a empresa MWV WEB SITE COM. DE PROD. ELETROELETRONICO LTDA - ME, que tem como objeto a aquisição de equipamento médico, eletroeletrônicos, móveis de escritórios e hospitalares, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamento de laboratório para atender o CAPS NOSSA CASA e o Laboratório Municipal de Patologia Clínica, referente à emenda parlamentar nº 27890004.

Onde se lê: Barra do Piraí (RJ), 05 de agosto de 2016.

Leia-se corrija-se e registre-se: Barra do Piraí (RJ), 04 de Agosto de 2016.

Ficam devidamente ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Barra do Piraí, 24 de Agosto de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

CÂMARA**LEI MUNICIPAL Nº 2741 DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER GRATUITAMENTE, REPELENTE ÀS GESTANTES INSCRITAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente, repelente às gestantes inscritas no Programa Bolsa Família no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Lei, considerar-se-há a confirmação da gestação mediante apresentação de confirmando do exame próprio.

§ 1º - O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypti e compatível com a saúde da gestante e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de vinte a cinquenta por cento de DEET - Diethyl Toluamide, vinte a vinte e cinco por cento de icaridina e trinta por cento do composto químico IR 3535, em sua composição.

§ 2º - A distribuição do repelente deverá ser em quantidade suficiente para ter sua eficácia diária, de acordo com a prescrição médica, seguido de orientação sobre o uso e prevenção contra o mosquito Aedes aegypti.

Art. 3º - Caberá ao Executivo designar a Secretaria competente e demais órgãos subordinados à organização e orientação de cadastro para gerenciamento e entrega dos repelentes, orientando ainda quanto a sua utilização.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Órgãos Municipais, Estaduais e